



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

LEI N.º 506/2018

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 21 / dezembro / 2018

Manoel Aparecido José Bento

Ficam extintas as escolas municipais da zona rural: anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) e Educação Infantil. Escolas paralisadas por mais de dez anos

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as Escolas Municipais:

- Calçada;
- Cruzeiro;
- Edmundo Mendes;
- Gibrail Idaló;
- João Ferreira Rosa;
- Newton Camargos Tibery;
- Nossa Senhora Aparecida;
- Primeiro de Setembro;
- Santa Gertrudes;
- Santo Agostinho;
- Sete de Setembro;
- Tiradentes;
- Valeriano Ferreira Lacerda;
- Dona Brígida.

Que prestavam atendimento ao público da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas comunidades rurais onde localizam.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo, 21 de dezembro de 2018


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal

Praça Vereador Fernando Da Silva Melo s/n - Veríssimo/ MG - CEP 38.150-000

Tel: (34) 3323-1140/1105 e-mail: prefeitura@verissimo.mg.gov.br

Site: www.verissimo.mg.gov.br